ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.303/79, de 25 de Maio de 1.979.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, a conceder em aforamento um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, ao Sr. WALDEMAR PEREIRA DA SILVA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito Municipal de Marabá, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder em aforamento um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, ao Sr. WALDEMAR PEREIRA DA SILVA, localizado no bairro Cidade Nova nº 1.771, Rua são Francisco com limites e características seguintes: Limitando-se ao Nascente com Januário Pereira da Silva; ao Poente com Josué Soares Batista; fundos ao Sul com Pedro Leitão ou quem realmente for; frente com a rua São Francisco. Medindo 5:00mts de frente por 30:00 mts. de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 25 DE MAIO DE 1979.

Eduardo Chuquia

EDUARDO CHUQUIA

Prefeito Municipal em exercíxio.